



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2025

Este edital visa beneficiar as empresas situadas local e regionalmente, conforme art. 47 da Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), sendo definido conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025 **os municípios pertencentes ao limite geográfico do Município de Joáima**, nas seguintes condições:

Art. 20. Para efeitos deste decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Joáima onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - consideram-se os limites geográficos para Municípios pertencentes a Região Geográfica Imediata de Joáima/MG, conforme o IBGE, que é composta por 7 municípios, quais sejam: Jequitinhonha, Felisburgo, Santa Helena de Minas, Fronteira dos Vales, Águas Formosas, Monte Formoso e Novo Oriente de Minas.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do artigo 13 e legislação municipal, as quais serão designadas neste decreto pela sigla MPE's;

O MUNICÍPIO DE JOÁIMA, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. Abinaldo Oliveira Bptelho, realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei complementar 123 de 2006 e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 076/2025, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
LIMITE PARA PROPOSTAS: 13H00MIN DO DIA 27/02/2025
LANCES: 13H30MIN DO DIA 27/02/2025
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
ENDEREÇO: [https://bll.org.br](http://bll.org.br)

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DISVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>.

- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 98506-6591 e (41) 98456-8270, ou através do e-mail contato@bll.org.br.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/211. A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.



2.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c- O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.4– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio 2;
- - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a



utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. sítio <https://bll.org.br/>

2.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3. – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1- O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no .

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema **informando a marca e** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

4.1.1 O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação.

4.2 Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



4.8.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

5.1 O licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5 As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados

da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



7.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.2 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

8.3 A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada em arquivo digital, assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca;
- b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, dados do responsável pela assinatura do contrato, além da indicação de e-mail para envio **da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.**

8.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.6 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

9.1.1 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.1.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes na Plataforma BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.4 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;



9.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cartão CNPJ.

9.11.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;
 - b) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município de sede da licitante;
 - d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
 - e) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).
- Obs. Para usufruir dos benefícios da Lei 123/06, deverá apresentar declaração de ME/EPP.
- f) Alvará de Licença (Localização) com data de validade para o exercício de 2025 ou acompanhado do comprovante de quitação para o exercício vigente.

9.11.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.4 Qualificação técnica e declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo III.
- b) Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII, do art 7º da CF, conforme anexo IV.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, conforme Anexo VI.
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou pelo telefone: 33 3745-1204



d.1) Caso a licitante não apresente o disposto no item 9.11.4 alínea “d”, o pregoeiro fará a verificação, ficando condicionada a aceitação dos documentos de habilitação e proposta da licitante, somente caso a empresa esteja idônea.

e) Os licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados

Obs. A comprovação de ME/EPP deverá ser feita através de declaração de enquadramento, conforme modelo sugestivo constante no anexo V.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DOS RECURSOS.

10.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10.2 A Pregoeira dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de, no máximo, **15 minutos para envio**, via sistema da manifestação em recorrer.

10.2.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.4 Havendo interposição de recurso, a Pregoeira por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

10.5 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.7 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

12.6 Será registrado o menor preço por item.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12.8 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.8.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.10 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento)



sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

12.11 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.12 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

12.13 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

12.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.14.2 a pedido do fornecedor.

12.15 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

12.16 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

12.17 O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

12.18 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.19 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

12.20 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.



12.21 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

12.22 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.22.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

12.22.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

12.22.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

12.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.24 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

12.25 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

12.26 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Das multas:

15.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

15.1.1.4 **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

15.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

15.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.1.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 A sanção estabelecida no item 15.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

16.1 Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.bll.org.br.



16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na sede da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

16.7.1 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

17. DO PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

17.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua

condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

17.9 A Prefeitura Municipal de JOAÍMA **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

17.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de JOAÍMA será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 17.9**, a partir da data de sua reapresentação.

17.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de JOAÍMA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



18.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



18.14 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.18 O Município de JOAÍMA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.18.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

18.18.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.19 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Joaíma, localizado na Travessa 31 de Março, nº 51, centro, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h30min e 13h às 16h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jequitinhonha/MG.

18.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;



ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

ANEXO V – Modelo de declaração porte da empresa;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

ANEXO VII – Minuta da ata de registro de preços;

JOAÍMA/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Raul Alves de Lucena
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DISVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	AÇÚCAR CRISTAL 5KG. ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UND	4000
2	ACHOCOL ATADO EM PÓ EMBALAG EM 370G	EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA (EXTRATO DE MALTE), ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EM EMBALAGEM DE 400 GR. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTE, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	UND	250
3	ACHOCOL ATADO EM PÓ EMBALAG EM 750G	VERSÃO MAIOR DO ACHOCOLATADO EM PÓ, IDEAL PARA USO FREQUENTE.	UND	250
4	ACHOCOL ATADO EM PÓ SEM GLUTEN	ACHOCOLATADO FORMULADO SEM GLÚTEN, INDICADO PARA DIETAS RESTRITIVAS.	UND	50
5	AÇUCAR CRISTAL 2 KILOS	AÇÚCAR REFINADO CRISTALIZADO, IDEAL PARA ADOÇAR E COZINHAR.	UND	500



6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - TIPO SACARIN A 100ML	ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE SORBITOL OU ASPARTAME OU SUCRALOSE OU STÉVIA – FRASCO COM 100ML	UND	150
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML FARDOS 12 UNDS	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, FARDOS COM 12 UNIDADES.	FRD	1000
8	AMENDOIM CRU PCT 500G	GRÃOS DE AMENDOIM CRUS, SEM SAL, EMBALADOS EM 500G.	UND	120
9	AMIDO DE MILHO 500GR	PACOTE DE 500G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DEVE ESTAR INTACTA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	50
10	APRESUNTADO - FATIADO KG	EMBUTIDO FATIADO À BASE DE CARNE SUÍNA E BOVINA.	KG	400
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05 KG	ARROZ POLIDO, LONGO E FINO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300
12	AVEIA EM FLOCOS 400G	CEREAL RICO EM FIBRAS, USADO EM MINGAUS E RECEITAS.	UND	200
13	AZEITE DE OLIVA 500 ML	ÓLEO EXTRAÍDO DA AZEITONA, IDEAL PARA TEMPEROS E COZIMENTO.	UND	100
14	AZEITONA VERDE EM	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, COM CAROÇO. VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO	UND	300



	CONSERVA 500G	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.		
15	BACALHAU (SEMANA SANTA)	PEIXE SECO E SALGADO, TRADICIONALMENTE CONSUMIDO NA PÁSCOA.	KG	50
16	BALA MASTIGÁVEL - PCT 600G	BALAS DOCES MACIAS, VARIADAS, EMBALAGEM DE 600G.	PCT	700
17	BATATA PALHA 400G	VERSÃO MENOR DA BATATA PALHA, IDEAL PARA PEQUENAS PORÇÕES.	UND	180
18	BATATA PRÉ-FRITA 400G	BATATA CONGELADA E PRÉ-COZIDA PARA FRITURA RÁPIDA.	UND	150
19	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE 200ML	BEBIDA PRONTA À BASE DE LEITE E CACAU.	UND	4500
20	BISCOITO COCO OU LEITE CX C/ 1,5KG	BISCOITOS CROCANTES NOS SABORES COCO OU LEITE.	CX	200
21	BISCOITO CREAM CRACKER 200G	BISCOITO SALGADO CROCANTE, IDEAL PARA LANCHES.	UND	800
22	BISCOITO DE SAL CX C/ 1,150KG	BISCOITO SALGADO, VENDIDO EM CAIXA GRANDE.	CX	2000
23	BISCOITO MAISENA 200G	BISCOITO LEVE E ADOCICADO À BASE DE MAISENA.	UND	1000
24	BISCOITO SALPETE 200G	BISCOITO CROCANTE E LEVEMENTE AMANTEIGADO.	UND	500



25	BOMBOM CAIXA 250G	BOMBONS SORTIDOS EMBALADOS EM CAIXA DE 250G.	UND	4100
26	BOMBOM PACOTE 825G	PACOTE GRANDE DE BOMBONS VARIADOS.	PCT	400
27	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO: SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: PACOTE COM 500 GR	UND	12000
28	CALDO DE GALINHA EM CUBOS 57G, CX COM 6 UND	CAIXA COM 6 TABLETES 57 G, SEM CONSERVANTES, INGREDIENTES: SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE LEVEDURA, CURRY, CURCUMA, ALHO, CEBOLA, SALSA.	CX	200
29	CAMOMIL A PACOTE 5GR	ERVA SECA PARA CHÁ, CONHECIDA POR SUAS PROPRIEDADES RELAXANTES.	UND	100
30	CANELA EM PAU 10G	ESPECIARIA AROMÁTICA USADA EM CHÁS E RECEITAS.	UND	200
31	CANELA EM PÓ 30G	VERSÃO MOÍDA DA CANELA, IDEAL PARA DOCES.	UND	150
32	CANJICA DE MILHO AMARELO O 500G	GRÃOS SECOS DE MILHO USADOS EM PRATOS TÍPICOS.	UND	200
33	CANJICA DE MILHO BRANCA 500G	MILHO BRANCO PARA CANJICA: BRANCO, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. MILHO BRANCO PARA CANJICA: BRANCO, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO OU BRILHO ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL MULTIFOLHADO, RESISTENTE,	UND	200



		TOTALMENTE FECHADO COM COSTURA RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 30 (TRINTA) KG		
34	CANJIQUELHA DE MILHO 500G	MILHO TRITURADO USADO EM MINGAUS E SOPAS.	UND	200
35	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 1KG	BARRA GRANDE DE CHOCOLATE AO LEITE, IDEAL PARA CONFEITARIA.	UND	50
36	CHOCOLATE GRANULADO 500G	VERSÃO MENOR DO GRANULADO, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO.	UND	50
37	COCO RALADO PACOTE 100GR	COCO RALADO: SEM SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADITIVO, COM PARTE DOS COMPONENTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, SÃOS E MADUROS, SEM CHEIRO OU RANÇO, DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE, COM PACOTE APROXIMADO DE 100 GRAMAS, PRODUZIDO COM PRODUTOS DA 1ª QUALIDADE. NÃO DEVEM OBSERVAR SINAIS DE ALTERAÇÕES DAS EMBALAGENS (VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS), BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE	UND	500
38	COCO RALADO PCT 1KG	VERSÃO MAIOR DO COCO RALADO, IDEAL PARA GRANDES RECEITAS.	UND	150
39	COENTRO SECO E MOÍDO PCT 10 GRAMAS	TEMPERO AROMÁTICO SECO PARA REALÇAR SABORES.	UND	150
40	CORANTE 500G	CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONSTITUÍDO DE URUCUM, FUBA E ÓLEO DE SOJA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO	UND	250



		LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: PACHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2012 – 2ª CÂMARA TCU).		
41	COXA E SOBRECOXA	CORTES DE FRANGO COM PELE E OSSO, IDEAIS PARA ASSADOS.	KG	2500
42	CREME DE LEITE 200G	ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	UND	1800
43	DOCE DE GOIABADA - EMBALAGEM EM 500G	DOCE DE GOIABA EM BARRA, USADO PURO OU EM RECEITAS.	UND	300
44	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM EM 400G	DOCE CREMOSO IDEAL PARA SOBREMESA, RECHEIOS E COBERTURAS.	UND	100
45	ERVA DOCE PCT 10G	ERVA AROMÁTICA USADA EM CHÁS E RECEITAS DOCES.	UND	300
46	EXTRATO DE TOMATE 340G	CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS SELECIONADOS, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM CONSERVADORES, NÃO CONTÉM GLÚTEN, FONTE DE VITAMINA A, E FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO – LATA DE 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: ELEFANTE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	UND	1200
47	FARINHA DE MANDIOCA IN	CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES,	KG	500



	NATURA TIPO 1	VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
48	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	SUBPRODUTO DO TRIGO DE COR BRANCA, TIPO 1, NÃO TORRADA, FINA, ISENTOS DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE APARÊNCIA E CHEIRO PRÓPRIOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	1000
49	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	SUBPRODUTO DO TRIGO DE COR BRANCA, TIPO 1, NÃO TORRADA, FINA, ISENTOS DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), COM 1,6G DE FIBRAS P/ CADA 50 G DE FARINHA DE TRIGO, COM APARÊNCIA E CHEIRO PRÓPRIOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	850
50	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	FEIJÃO COMUM: CLASSIFICADO COM TIPO CORES, ISTO É, CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05%(CINCO POR CENTO) DE MISTURAS DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10%(DEZ POR CENTO) DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01(UM) KG	UND	900
51	FERMENTO BIOLÓGICO 100GR	FERMENTO VIVO PARA PÃES E MASSAS FERMENTADAS.	UND	800
52	FERMENTO QUÍMICO	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLOS E BISCOITOS.	UND	950



	TIPO EM PÓ 100GR			
53	FOLHA DE LOURO PACOTE 5G	FOLHAS SECAS USADAS PARA AROMATIZAR CALDOS E CARNES.	UND	100
54	FRANGO KG (DATA DE VALIDADE + INFO. NUTRICIONAL NA EMBALAGEM)	CARNE DE FRANGO, VENDIDA COM INFORMAÇÕES DETALHADAS NA EMBALAGEM.	KG	2500
55	FUBA DE MILHO 1KG	ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LAVRA E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER, NO MÁXIMO, 15(QUINZE) %P/P DE UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES. CADA 100 GRAMAS DO PRODUTO DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO 2,1 MG DE FERRO E 0,075 MG DE ÁCIDO FÓLICO.	KG	550
56	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES - 20G	PÓ PARA PREPARO DE GELATINAS COM VÁRIOS SABORES.	UND	1300
57	IOGURTE (EMBALAGEM DE 01 LITRO)	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, DISPONÍVEL EM DIVERSOS SABORES.	UND	540
58	IOGURTE MAMUCHINHA C/40UND	PEQUENAS PORÇÕES DE IOGURTE, IDEAL PARA LANCHES INFANTIS.	FRD	1200
59	LEITE CONDENSADO 395G	PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE	UND	200



		VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CX DE 395 GRAMAS.		
60	LEITE DE SOJA EMBALAG EM 01 LITRO	ALTERNATIVA VEGETAL AO LEITE DE VACA, FONTE DE PROTEÍNAS.	UND	300
61	LEITE DESNATA DO CX DE 1 L	LEITE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, IDEAL PARA DIETAS.	UND	1800
62	LEITE EM PÓ MODIFICA DO PCT 400G	INTEGRAL ENRIQUECIDO EM VITAMINAS A E D, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM EMBALAGENS DE 400G, ATÓXICAS, RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	500
63	LEITE INTEGRAL CX DE 1 L	LEITE COMUM SEM REDUÇÃO DE GORDURA.	UND	10000
64	LINGUIÇA CALABRESA FINA	EMBUTIDO DEFUMADO DE SABOR MARCANTE.	KG	350
65	MACARARÃO SEM GLUTEN 500G	MASSA ESPECIAL SEM GLÚTEN, PARA DIETAS RESTRITIVAS.	UND	150
66	MACARRÃO O TIPO BUZIOS 500G	MASSA CURTA, EM FORMATO DE BÚZIOS.	UND	600
67	MACARRÃO O TIPO ESPAGUETE KG	MACARRAO ESPAGUETE CONTENDO FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO COM GLUTEN MACARRÃO ESPAGUETE CONTENDO FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM GLÚTEN EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (1 KG)	KG	1500
68	MACARRÃO O TIPO	MASSA LARGA E PLANA, UTILIZADA PARA LASANHAS.	UND	200



	LASANHA 500G			
69	MACARRÃ O TIPO PARAFUS O 500GR	MASSA CURTA EM FORMATO ESPIRAL.	UND	200
70	MAIONES E 500G	MAIONESE, TIPO:TRADICIONAL, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO MAIONESE HELLMANN'S 500G	UND	300
71	MANTEIR A C/SAL 500GR	MANTEIGA COM ADIÇÃO DE SAL, USADA EM RECEITAS.	UND	800
72	MARGARI NA VEGETAL 500G	COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500G. SIMILAR A QUALY.	UND	700
73	MILHO DE PIPOCA 500G	GRÃOS DE MILHO PARA PREPARO DE PIPOCA.	UND	700
74	MILHO VERDE- VIDRO OU LATA, PESO LÍQUIDO 170G	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATAS, PESO LÍQUIDO 280 GRAMAS, PESO DRENADO 170 GRAMAS, PRODUTO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E SUJIDADES. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADAS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PREDILETA	UND	950
75	MISTURA PARA BOLO SABOR	MISTURA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE.	UND	900



	CHOCOLATE 400G			
76	MISTURA PARA BOLO VÁRIOS SABORES 400G	MISTURA PARA BOLOS EM DIVERSOS SABORES.	UND	1800
77	MORTADELA FATIADA 1ª QUALIDADE	EMBUTIDO SUCULENTO, VENDIDO FATIADO.	KG	200
78	MUSSARELA FATIADA 1ª QUALIDADE	QUEIJO DE SABOR SUAVE, VENDIDO FATIADO.	KG	350
79	OLEO DE SOJA TIPO 1 EMBALAGEM 900ML	ÓLEO VEGETAL, IDEAL PARA FRITURAS E COZIMENTO.	UND	1500
80	OREGANO 10G	TEMPERO SECO AMPLAMENTE USADO NA CULINÁRIA.	UND	120
81	OVOS DE GALINHA DZ	DÚZIA DE OVOS FRESCOS, FONTE DE PROTEÍNAS.	DZ	2000
82	OVOS DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 1ª QLD 50G	MINI OVO DE PÁSCOA AO LEITE.	UND	2200
83	OVOS DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 1ª QLD 100G	OVO DE PÁSCOA MÉDIO DE CHOCOLATE AO LEITE.	UND	2200
84	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PÃO DE FORMA FEITO COM FARINHA INTEGRAL.	UND	600



	(VINTE FATIAS)			
85	PÃO DE QUEIJO 400G	PRODUTO CONGELADO PRONTO PARA ASSAR.	UND	300
86	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO	CARNE BRANCA, VENDIDA SEM TEMPERO.	KG	2500
87	REFRIGERANTE COLA 2ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	2000
88	REFRIGERANTE COLA 2L 1ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	1200
89	REFRIGERANTE GUARANÁ 1ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	1000
90	REFRIGERANTE GUARANÁ 200 ML	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	3000
91	REFRIGERANTE GUARANÁ 2ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	1500
92	REFRIGERANTE LARANJA 200 ML	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	3000
93	REFRIGERANTE LARANJA 2L 1ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	900
94	REFRIGERANTE LARANJA 2L 2ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	1500



95	REFRIGERANTE LIMÃO 2L 1ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	600
96	REFRIGERANTE LIMÃO 2L 2ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	700
97	REFRIGERANTE UVA 200ML	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	3000
98	REFRIGERANTE UVA 2L 1ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	600
99	REFRIGERANTE UVA 2L 2ª LINHA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	700
100	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.	UND	150
101	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE	DO TIPO HOT-DOG, COMPOSTA CARNES, TOUCINHO E CONDIMENTOS, PERFEITAMENTE TRITURADOS E MISTURADOS, EMBUTIDO EM TRIPAS FINAS DE SUÍNOS NOVOS, DE OVINOS E CAPRINOS OU EM PLÁSTICO APROPRIADO, COZIDO E LIGEIRAMENTE DEFUMADO OU NÃO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENA QUANTIDADE DE ÁGUA. A SALSICHA PODERÁ CONTER NO MÁXIMO 2% DE AMIDO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR 30 GRAMAS. FRESCA, CONGELADA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO MATADOURO/FRIGORÍFICO, REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL DESTINADO À FISCALIZAÇÃO, DATA DE ABATE E VALIDADE DO PRODUTO, COM LACRE ORIGINAL DO	UND	900



		FABRICANTE E PESO DA EMBALAGEM. COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU EQUIVALENTE.		
102	SARDINHA COM ÓLEO EMBALAG EM LATA DE 125G	PEIXE EM CONSERVA COM ÓLEO.	UND	100
103	SUCO CAJU 500ML	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	500
104	SUCO MARACUJÁ GARRAFA 500ML	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	650
105	SUCO VARIOS SABORES 1 LITRO	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	250
106	TEMPERO ALHO E SAL PCT 500G	MISTURA DE ALHO TRITURADO COM SAL.	UND	50
107	TEMPERO COMPLETO (CEBOLA, SALSA VERDE, PIMENTA, COENTRO VERDE E ALHO) 500G	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	200
108	TEMPEROS (COMBINAÇÃO QUE REALÇA E COMPLEMENTA O SABOR) 12 SACHÊS DE 5 G -	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	200



	PCT 60G SAZON			
109	VINAGRE BRANCO 750 ML	FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, VINHO TINTO E ÁGUA POTÁVEL. CONTÉM: CONSERVANTES INS 224, CORANTES NATURAIS INS 150D E INS 163, ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, TAMPA COM DUPLO LACRE DE SEGURANÇA, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: CASTELO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	UND	250
110	ABACAXI IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	250
111	ABOBORA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	380
112	ALFACE IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	BDJ	200
113	ALHO IN NATURA 1ª QUALIDA DE	ALHO NACIONAL: SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTO. NÃO APRESENTANDO GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM À NTA 17 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	KG	250
114	BANANA PRATA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	1000
115	BATATA DOCE	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	200



116	BATATA INGLESA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	650
117	BETERRA BA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	300
118	CEBOLA BRANCA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	300
119	CENOURA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	480
120	CHUCHU IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	450
121	COUVE IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	BDJ	200
122	GENGIBRE IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	150
123	INHAME IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	300
124	LARANJA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	1200
125	LIMAO TAITI	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	300
126	MAÇÃ IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	600
127	MAMÃO IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	400
128	MANDIOCA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO INDICADO PARA CONSUMO NECESSIDADE.	EMBALADO, CONFORME	KG	600



129	MANGA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	200
130	MARACUJÁ IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	400
131	MELANCI A IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	750
132	PIMENTÃO IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	350
133	QUIABO IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	250
134	REPOLHO IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	BDJ	250
135	TEMPERO VERDE (COENTRO FOLHA E CEBOLINHA)	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	BDJ	250
136	TOMATE IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	600
137	UVA IN NATURA	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	KG	150
138	UVAS PASSAS	PRODUTO ALIMENTÍCIO EMBALADO, INDICADO PARA CONSUMO CONFORME NECESSIDADE.	UND	500
139	CESTA BÁSICA	01 ARROZ T1 5KG; 03 FEIJÃO CARIOCA T1 1KG; 01 AÇÚCAR CRISTAL 5KG; 01 FARINHA MAND 1KG; 02 CAFÉ MOÍDO 250G; 02 ÓLEO DE SOJA 900ML; 01 BISC CREAM CRACKER CX/ 1,15KG; 03 LEITE INTEGRAL UHT 1L; 02 MACARRÃO ESPAGUETE 1KG; 01 PAPEL HIG 4X30M; 02 SABONETE BAR 85G; 01 CREME DENTAL 70G; 01 ÁGUA SANITÁRIA 1L; 01 SABÃO EM BARRA 900G (5 UND); 01 OVOS BRANCOS (30 UND).	UND	4000



1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 024/2025.

1.3 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para garantir o bom funcionamento de diversas secretarias do município, cujas atividades incluem o atendimento direto à população, eventos institucionais e ações de suporte aos servidores.

As secretarias do Município, em especial a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, realizam ações que envolvem a necessidade de aquisição de alimentos, seja para distribuição ou como apoio em atividades realizadas.

As diversas secretarias promovem eventos institucionais, capacitações e treinamentos para servidores ou ações comunitárias necessitando de gêneros alimentícios para garantir o conforto e bem-estar dos participantes. Isso inclui desde coffee breaks até refeições completas, dependendo da natureza do evento.

A aquisição dos alimentos poderá garantir a eficiência e o bem-estar dos servidores que participam de jornadas de trabalho estendidas ou de atividades em campo, como as realizadas pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Obras, contribuindo para o bom desempenho das equipes.

Em localidades mais afastadas ou em áreas vulneráveis, as secretarias que prestam serviços sociais e de saúde, como a Secretaria de Saúde, precisam levar alimentação tanto para os servidores quanto para os cidadãos que estão sendo atendidos, muitas vezes em situações de emergência ou calamidade.

A aquisição de gêneros alimentícios também visa atender às exigências legais e normativas que determinam a oferta de alimentação em determinados contextos, como em programas assistenciais e educacionais.

Dessa forma, a compra de gêneros alimentícios é uma medida necessária para a manutenção e continuidade dos serviços prestados à população, além de ser um investimento no bem-estar dos servidores que atuam em diferentes frentes de trabalho.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos na Relação de Itens da Licitação (anexo a este Termo de Referência).

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.



4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade, atendendo criteriosamente o cronograma e prazo definido pelas secretarias solicitantes.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Solicitações de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, em horários de atendimento das secretarias e departamentos solicitantes.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

9.4 competente para as providências cabíveis.

9.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10 DO REAJUSTE.

10.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 Não haverá.

Joaíma/MG, 05 de fevereiro de 2025.

Jorge José da Silva
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DISVERAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	RG: CPF:
Dados Bancários:	Banco: Agência: Conta:

Item	Características	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento dos produtos de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

2023. _____, em _____ de _____

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DISVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(data)

.....
(representante legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DISVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., dede 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC nº xxxxxx



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DISVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os produtos são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da lei 14.133/21.

Local, ____de ____de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025**

Aos __ dias do mês de __ de 2025, o **MUNICÍPIO DE JOAÍMA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dr Olinto Martins, nº 160, centro, na cidade de JOAÍMA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Sr. **Abinaldo Oliveira Botelho**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado de **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 024/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DISVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1						
2						

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO



4.1 As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, semanalmente, de acordo com a necessidade, levando em consideração que as secretarias não possuem almoxarifado para estoque dos produtos, atendendo criteriosamente o cronograma e prazo definido pela Secretaria competente.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Solicitações de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, em horários de expediente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 São Obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

- 5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;
- 5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.



b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.9 A Prefeitura Municipal de JOAÍMA terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

6.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de JOAÍMA será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.9, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de JOAÍMA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 O preço registrado é preço unitário.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7.6 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:



7.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

7.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

7.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.12 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.12.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

7.12.2 a pedido do fornecedor.

7.13 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.15 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.



7.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

9.2 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos



similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

9.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

9.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.7.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

9.7.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

9.7.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 7(sete) dias úteis.

9.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 7(sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Das multas:

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



11.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.2.3.1 **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

11.3 Do impedimento de licitar e contratar:

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física



ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 A sanção estabelecida no item 15.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.2 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.5 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA